

Lei da Biodiversidade

Fique atento e regularize seus projetos de pesquisa!

Em 5 de novembro de 2017, o Ministério do Meio Ambiente disponibilizou o Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado – SisGen – sistema eletrônico criado pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – na gestão do patrimônio genético e do conhecimento tradicional associado.

Deste modo, todas as pesquisas com o patrimônio genético brasileiro (plantas, animais e micro-organismos, exceto seres humanos), substâncias do metabolismo destes seres vivos ou mesmo pesquisas *in silico* derivadas de informações provenientes de elementos da nossa biodiversidade, assim como o desenvolvimento de produtos, necessitam de cadastramento eletrônico no SisGen.

Definições

Patrimônio genético (PG) é qualquer informação de origem genética de espécies vegetais, animais, microbianas ou espécies de outra natureza, incluindo substâncias oriundas do metabolismo destes seres vivos.

Conhecimento tradicional associado (CTA) é a informação ou prática de população indígena, comunidade tradicional ou agricultor tradicional sobre as propriedades ou usos diretos ou indiretos associada ao patrimônio genético.

Quando devo realizar o cadastro?

Deverá ser realizado antes de qualquer uma destas atividades:

- ✓ Remessa de PG ao exterior;
- ✓ Requerimento de qualquer direito de propriedade intelectual;
- ✓ Comercialização do produto intermediário;
- ✓ Divulgação dos resultados, finais ou parciais, em meios científicos ou de comunicação;
- ✓ Notificação de produto acabado ou material reprodutivo desenvolvido em decorrência do acesso.

Qual o prazo para regularização das atividades?

Deverá regularizar-se até **05 de novembro de 2018** o usuário que realizou, a partir de **30 de junho de 2000**, as seguintes atividades de acordo com a Medida Provisória no 2.186-16, de 23 de agosto de 2001:

- ✓ Acesso ao PG ou CTA;
- ✓ Remessa ao exterior de amostra de PG;
- ✓ Exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso a PG ou CTA;
- ✓ Divulgação, transmissão ou retransmissão de dados ou informações que integram ou constituem CTA.

Onde devo cadastrar meu projeto?

Instale o módulo de segurança requerido pelo sistema, e acesse:
<https://sisgen.gov.br/paginas/login.aspx>

Evite sanções administrativas

Atividades realizadas em desacordo com a legislação serão punidas com advertências, apreensões e multas que podem variar de R\$ 1.000,00 (mil) a R\$10.000.000,00 (dez milhões) de reais.

Ainda tem dúvidas em relação à legislação?
Acesse a página do SisGen (<http://www.mma.gov.br/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico/sis-gen>) ou entre em contato com **biodiversidade@unifesp.br**.